

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2019, A CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, E A EMPRESA FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI/EPP.**

**PROCESSO Nº. 00121-00001945/2019-18**

**SIGGO:**

**Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022; pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa, **FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI EPP**, CNPJ/MF n.º 08.25.393/0001-96, sediada a Rua Júlio Moura, 176 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia e Diretora de Projetos, **CLEISIMARA SALVADOR**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 3.224.458 – SSP/SC e do CPF n.º 015.006.509-43, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 21/2019**, com fulcro no [art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); Nota Técnica N.º **46/2022** - IPEDF/PRESI/AJL, datada de **23/12/2022**, (Doc. SEI nº **102470748**); Ato Autorizativo nº **34**, datado de **23/12/2022** (Doc. SEI nº **102503396**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Prorrogar o [Contrato nº 21/2019](#), por mais **12 (doze) meses**, em conformidade com o [art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia **26 de dezembro de 2022**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**3.1.** O valor total do Contrato, ora prorrogado é de **R\$ 1.907.939,79 (um milhão, novecentos e sete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

**3.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**I.** Unidade Orçamentária: **19219**

**II.** Programa de Trabalho nº: **04.122.6203.2912.0013**

**III.** Natureza de Despesa: **339039.05**

**IV.** Fonte: **100**

**3.3.** O valor reservado para o período de **27 a 31/12/2022** é de **R\$ 27.983,12 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e três reais e doze centavos)**, conforme doc. SEI **100115416**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

**4.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo**, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definidas na Cláusula Décima - Da Garantia, prevista no [Contrato nº 19/2019](#).

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**6.1.** A eficácia do presente aditivo fica condicionada à publicação resumida, pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

**7.1.** Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA

**8.1.** E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília-DF, dezembro de 2022.

**PELA CONTRATANTE:****JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Presidente

**SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**

Diretora de Desenvolvimento Institucional

**PELA CONTRATADA:****CLEISIMARA SALVADOR**

Sócia e Diretora de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr. 0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 26/12/2022, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 26/12/2022, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEISIMARA SALVADOR - RG nº 3.224.458-4/SSPSC, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **102582031** código CRC= **222C8560**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF